



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de outubro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 737. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 226 de 14 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de secretário que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Considerando que a exoneração de Secretário Municipal dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente, e considerando a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. Adriano José da Silva, inscrito no CPF sob o nº. ***.664.936-**, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, cargo de Livre Nomeação e Exoneração, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 07.10.2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 441, de 07 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 225 de outubro de 2024.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, com o profissional abaixo relacionado, para atender excepcional interesse público da administração – cobrir afastamento de servidor efetivo;

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o contato administrativo, de caráter temporário e excepcional, firmado com o profissional abaixo relacionado:

Nome	Cargo	CPF	Data Rescisão
------	-------	-----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Ana Dagmar Cadete Neta	Professora	***.569.546-**	08.10.2024
------------------------	------------	----------------	------------

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeito a 08.10.2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 224 de 14 de outubro 2024.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os relatórios médicos apresentados, sobre afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para os servidores abaixo relacionados, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

Nome	Cargo	Data do Afastamento
Nilson Bento de Moraes	Educador Físico	26.09.2024 Atestado 180 dias
Myrian Keyla de Andrade Tavares	Professora	10.09.2024 30 dias
Tharisson Clever da Silva	Operário Braçal	12.09.2024 60 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Durandé, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 223 de 1º de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Kedimila Teixeira Vieira, professora, efetiva, apresentou ao Departamento de Recursos Humanos certidão de nascimento da filha, e considerando o disposto do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, e o disposto no art. 84 do Estatuto do Magistério; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, professora, efetiva, a contar de 01.10.2024 a 29.03.2025, nos termos do caput do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, c/c o art. 84 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Durandé.

Art. 2º - Finda a licença a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 222 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e férias à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal, e considerando a certidão de nascimento de filho apresentada pela servidora. **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade à servidora **Sabrina Cantamissa Simão**, agente comunitário de saúde, a contar de 23.09.2024 a 20.01.2025;

Art. 2º - Finda licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 221 de 14 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdir Teixeira do Rosário**, motorista, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 10.10.2018 a 10.10.2023.

Parágrafo Único – Fica autorizada a inclusão do adicional a partir da aquisição do direito.

Art. 2º - O adicional a ser concedido refere-se ao 4º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 220 de 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre afastamento de servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada, a ausência dos servidores abaixo relacionados, das atividades do serviço, na forma do art. 120, incisos III e IV, da Lei 638/2017, a partir de 07.10.2024:

Nome	Cargo	Ausência do serviço
Celso Correa de Souza	Diretor Municipal	08 dias
Kenia Oliveira Rodrigues Correa	Professora	02 dias
Laysa Correa de Souza	Monitor Escolar	02 dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 219 de 14 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
Fernanda Camargo Raposo	Professora	1 mês 04.09.2024 a 03.10.2024	1º mês de 01.03.2017 a 01.03.2022	Restando o 2º e 3º mês do período a ser concedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de outubro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 737. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Wanda de Oliveira Noé	Professora	1 mês 12.09.2024 11.10.2024	a	3º mês de 22.01.2013 a 22.01.2018	Quitado período.
Wanda de Oliveira Noé	Professora	2 meses 21.10.2024 19.12.2024	a	1º e 2º mês de 22.01.2018 a 22.01.2023	Restando o 3º mês do período a ser concedido.
Sergio Borges	Vigia	1 mês 20.09.2024 19.10.2024	a	2º mês de 09.12.2018 a 09.12.2023	Restando o 3º mês do período a ser concedido
Claudiana Narciso Pinto	Operário Braçal	Autorizada a conversão de um mês de licença em espécie	a	3º mês de 23.05.2019 a 23.05.2024	Quitado o período.
Elisabeth Maria da Silva	Professora	1 mês 11.11.2024 10.12.2024	a	3º mês de 02.06.2006 a 02.06.2011	Quitado o período.
Vanusa Tuler Martins Lopes	Professora	1 mês 04.09.2024 03.10.2024	a	1º mês de 18.09.2015 a 18.09.2020	Restando o 2º e 3º mês do período a ser concedido.
Alexandre Armando Neto	Motorista	1 mês 06.09.2024 05.10.2024	a	2º mês de 22.09.2018 a 22.09.2023	Restando o 3º mês do período a ser concedido
Mirene Aparecida Simão	Operário Braçal	1 mês 10.09.2024 09.10.2024	a	3º mês de 13.04.2018 a 13.04.2023	Quitado o período.
Tereza Cristina Cerqueira de Almeida	Professora	3 meses 02.08.2024 31.10.2024	a	1º, 2º e 3º mês de 02.05.2019 a 02.05.2024	Quitado o período.
Monique Azevedo Fidelis	Técnico em Enfermagem	1 mês 07.10.2024 05.11.2024	a	3º mês de 24.01.2015 a 24.01.2020	Quitado o período.

Art. 2º - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de agosto de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 218 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Tiago Maradona Vieira Simão	Operário Braçal	30 dias 18.11.2024 a 17.12.2024	28.01.2023 a 28.01.2024
Tayla de Medeiros Lami	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 04.11.2024 a 03.12.2024	18.01.2023 a 18.01.2024
Marília Aparecida Emerick Galdino	Coordenadora de Departamento I	30 dias 28.10.2024 a 26.11.2024	13.01.2023 a 13.01.2024
Altamir Laurindo Viana	Motorista	30 dias 25.10.2024 a 23.11.2024	28.08.2023 a 28.08.2024
Iracilda Toledo da Luz	Médica	30 dias 08.10.2024 a 06.11.2024	03.02.2021 a 03.02.2022
Leandro da Silva Emerick	Operário Braçal	30 dias 07.10.2024 a 05.11.2024	24.01.2023 a 24.01.2024
Robson da Silva Junior	Operário Braçal	30 dias 04.11.2024 a 03.12.2024	05.01.2023 a 05.01.2024
Márcio Junior Viana	Operário Braçal	30 dias 15.10.2024 a 13.11.2024	06.08.2022 a 06.08.2023

Art. 2º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Ana Paula Ferreira Queiroz	Agente Comunitária de Saúde	15 dias 29.10.2024 a 12.11.2024	23.05.2023 a 23.05.2024

Parágrafo Único - fica o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ficando quitado o período de férias:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Sthefany Carrilho de Souza	Agente Comunitário de Saúde	15 dias 29.10.2024 a 12.11.2024	22.03.2023 a 21.03.2024 Quitado – Portaria nº. 070/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de outubro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 737. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Aparecida Do Carmo Costa Paula	Agente Comunitário de Saúde	15 dias 04.11.2024 a 18.11.2024	17.02.2023 a 17.02.2024 Quitado – Portaria nº. 073/2024
Thales Tuller Paiva	Operário Braçal	15 dias 01.10.2024 a 15.10.2024	14.01.2022 a 14.01.2023 Quitado – Portaria nº. 299/2023
Ed Lucas Henrique de Oliveira	Secretário Escolar	15 dias 29.10.2024 a 12.11.2024	01.02.2023 a 01.02.2024 Quitado – Portaria 129/2024
Marília Aparecida Emerick Galdino	Coordenadora de Departamento I	20 dias 08.10.2024 a 27.10.2024	13.01.2022 a 13.01.2023 Quitado – Portaria 287/2023

Art. 4º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Gilberto Alves Louback	Coordenador de Departamento I	20 dias 14.10.2024 a 02.11.2024	18.04.2023 a 18.04.2024

Art. 5º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 217 de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

Considerando que a nomeação de Secretário Municipal dar-se-á a juízo da autoridade competente, e a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Maikon do Rosário Huebra**, inscrito no CPF sob o nº. ***.122.446-**, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**, passando a perceber o subsídio do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 216 de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de secretário que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Considerando que a exoneração de Secretário Municipal dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente, e considerando a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **Cyntia Castro Franco**, inscrita no CPF sob o nº. ***.394.456-**, do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, cargo de Livre Nomeação e Exoneração, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 213, de 05 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 08 de outubro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé